



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE JANEIRO DE 2021

3.9. REGISTO N.º 68.052/2020 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - PROCESSO N.º 218/2020 - CENTRO SOCIAL DA DIVINA PROVIDÊNCIA-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 68.052/2020, do **Centro Social da Divina Providência**, sediada na Rua do Bom Samaritano, n.º 74, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas, correspondentes ao processo n.º 218/2020 (remodelação e ampliação de lar residencial denominado “Casa do Bom Samaritano”, sito na referida morada), de que é titular. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar: -----

- Registada sob o n.º 71.021/2020, da **Divisão de Urbanismo e Território**, que se passa a transcrever: “**Enquadramento:**-----

---- 1 – Em 19/11/2020, deu entrada nesta edilidade o Pedido de Informação Prévia, registado sob o n.º 218/2020, para a viabilidade de remodelação e ampliação do Lar Residencial denominado “Casa do Bom Samaritano”, nos termos do n.º 2, do artigo 14.º do RJUE. Não procedeu ao pagamento de 102,20 euros relativo às taxas de entrada do requerimento.-----

---- 2 – Em 25/11/2020, deu entrada o requerimento registado sob o n.º 68052/2020, solicitando a isenção do pagamento de taxas, atendendo a que se trata de uma IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública. -----

---- **Informação:**-----

---- 1- De acordo com Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, no ponto 1, do artigo 34.º relativo às isenções: “Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou **privadas** desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.” Conjugando com o n.º 2 do mesmo artigo: “...a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.”-----

---- 2- A Lei n. 51/2018, de 16/08, alterou o n.º 2, do artigo 16.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03/09), passando o mesmo a ter a seguinte redação: “A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. Não foi ainda, nesta data, publicado regulamento municipal que regulamente a concessão de isenções, conforme previsto por lei.-----

---- 3- Trata-se de uma IPSS, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, registada a título definitivo, na Direção Geral de Ação Social, da Segurança Social, desde 29/07/1985,



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

sob o n.º 87/85, com estatutos aprovados nos termos do art.º 7.º do DL 119/83, de 25 de fevereiro, na Direção Geral de Ação Social, tendo, nos termos do art.º 8.º dos referidos estatutos, adquirido a natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.-----

---- 4 - De acordo com a Tabela Geral de Taxas em vigor neste município, as taxas a liquidar pela requerente correspondem apenas à entrada do requerimento, cujo valor importa em 102,20€.-----

---- **Conclusão:**-----

---- Trata-se de uma IPSS, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, pelo que poder-se-á deliberar favoravelmente, se assim se entender, sobre a isenção do pagamento do valor de 102,20 €, não pago, pela entrada do pedido de informação prévia. À consideração superior.”;-----

- Registada sob o n.º 71.808/2020, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, a deixar à consideração superior a decisão a tomar.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DA VERBA DE 102,20 EUROS, A APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*